



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 039/2019

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 039/2019, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.855, de 15 de março de 2018.

A substituição da cláusula de inalienabilidade pela condição de prestação de serviço público de energia elétrica faz-se necessária tendo em vista as razões que se seguem:

A Enel detém a concessão federal para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em determinadas áreas do Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais, sendo denominado Contrato de Concessão 05/96 celebrado entre a União (Poder Concedente) e a CERJ, atual Enel (Concessionário).

O referido Contrato de Concessão estabelece como final do contrato de concessão o dia 09/12/2026.

O terreno a ser doado por este Município à Enel, baseado na Lei Municipal nº 1.855/2018, se destina à construção de uma subestação de distribuição de energia elétrica que estará vinculada ao serviço público e deverá acompanhar a concessão federal quando a Enel deixar de ser a concessionária, devendo, dessa forma, todos os bens que compõem a concessão serem revertidos à União, por ocasião da sua devolução, sendo ainda possível, que a União determine essa transferência direta a um novo concessionário, na forma da Lei 8.987/95 (Leis das Concessões). Em ambas as hipóteses a Enel deverá fazer a transferência da propriedade do terreno, porém, com existência da Cláusula de inalienabilidade, essa transferência estará comprometida, podendo gerar transtorno ao fornecimento de energia à localidade de Casimiro de Abreu.

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039/2019

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.855 de 15 de março de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.855 de 15 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo doar à empresa concessionária federal do serviço público de distribuição de energia elétrica para a construção de subestação de energia elétrica no Município de Casimiro de Abreu, destinada a efetiva prestação deste serviço público.”

Art. 2º - Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.855 de 15 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa concessionária federal do serviço público de distribuição de energia elétrica os seguintes terrenos na zona de expansão urbana denominada “Vista Alegre”:

(...)

“Art. 2º - Os terrenos objetos desta doação são destinados à construção da subestação de energia elétrica pela empresa concessionária federal do serviço público de distribuição de energia elétrica.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO